



## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA

Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014

MUNICÍPIO DE LOANDA – ESTADO DO PARANÁ

SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO 2025

### 1. NORMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO:

- *Lei Municipal nº. 041/2007 (Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31, da Constituição Federal, e artigo 59, da Lei Complementar nº. 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno do Município de Loanda e dá outras providências).*
- *Lei Municipal Complementar nº. 004/2007 (Cria função gratificada FG, de Chefe Coordenador da Unidade de Controle Interno do Município – UCI e dá outras providências):*

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e em especial, **o desperdício**, trazendo benefícios à população como um todo.

O papel principal do Estado é garantir a satisfação das **necessidades coletivas**, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública. Desse modo o **controle** surge como forma de garantir que os objetivos da administração pública sejam cumpridos, dando maior transparência na aplicação dos recursos, procurando, no decorrer da gestão, atuar preventivamente na detecção e correção de irregularidades.

Neste sentido, podemos dizer que o controle interno age em vários momentos dos procedimentos administrativos, devendo seus atos pautar-se da seguinte forma:



## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA

**Lei Municipal nº. 041/2007**  
**Lei Complementar nº. 004/2007**  
**Portaria nº. 042/2014**

- a) **Preventivos:** para evitar erros, falhas, irregularidades e desperdícios;
- b) **Concomitantes:** para detectar problemas ainda no momento da ocorrência do ato e assim permitir a correção;
- c) **Subseqüentes:** para detectar eventuais problemas, mesmo após a execução do ato, de forma a permitir a correção e medidas preventivas.

Portanto, o controle interno torna-se responsável pelo aperfeiçoamento contínuo da instituição, verificando as atividades exercidas pelos órgãos, o cumprimento das leis e contribuindo para o planejamento.

Enfim, além do adequado atendimento das competências determinadas na CF/88, o controle interno na administração pública municipal surgiu da necessidade de **assegurar aos gestores** o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e **desperdícios**, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

A origem do Controle Interno é antiga, a Constituição Federal de 1824, já colocava a necessidade da existência de um órgão controlador sobre as Gestões do Legislativo e Executivo, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais.

As Constituições que se seguiram também trataram da matéria em apreço, como contido no art. 22 da Magna Carta de 1946:

*Art. 22. A administração financeira, especialmente a execução do orçamento, será fiscalizada, na União, pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, e, nos Estados e Municípios, pela forma que for estabelecida nas Constituições estaduais.*



## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

Seguido pela Constituição Federal de 1967, em seus artigos:

*Art. 16. A fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios será exercida mediante controle externo da Câmara Municipal e controle interno do Executivo Municipal, instituídos por lei.*

*Art. 70. A fiscalização financeira e orçamentária da União será exercida pelo Congresso Nacional mediante controle externo e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo, instituídos por lei.*

Atualmente o Sistema de Controle Interno tem sua base legal, na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 31 e 70, mas principalmente em seu art. 74, que estabelece a **obrigatoriedade** do Sistema de Controle Interno em todos os Poderes;

Em continuação as bases legais que deram alicerce a implantação do Sistema de Controle Interno, devemos mencionar a Lei Complementar n.º 101/2000, com foco principalmente em seu art. 59.

Posteriormente cada Tribunal de Contas da Federação foi traçando suas determinações estabelecendo definitivamente as normas do Sistema de Controle Interno em todas as Esferas do Poder.

Neste desiderato houve a obrigatoriedade dos Municípios, em atendimento às normas legais supramencionadas, se adequarem para implantação do Sistema de Controle Interno Municipal.

**Em cumprimento às determinações legais, a Unidade de Controle Interno do Município de Loanda – UCI foi devidamente implantada por meio da Lei Municipal nº. 041, de 24.05.2007, na qual reza em seu artigo 4º, que todos os órgãos e os agentes públicos dos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo, integram o Sistema de Controle Interno Municipal.**



**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

**2. QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO NO  
EXERCÍCIO DE 2025 E PELA EMISSÃO DESTE RELATÓRIO:**

**CONTROLADOR ATUAL E ÚNICO SERVIDOR LOTADO NO EXERCÍCIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**NOME:** GRASIELA ALAMINO PETEREIT

**CPF:** 029.883.159-73

**RG:** 7.072.131-7 SSP/PR

**ENDEREÇO:** RUA LEONILDO SCAVAZINI Nº. 024

**BAIRRO:** LOTEAMENTO JARDIM VENEZA

**CEP:** 87900-000

**CIDADE:** LOANDA – PR

**FONE:** (44) 3425-84-41 (Sala/Controle Interno) e (44) 9.9926-07-55

**E-MAIL:** [grasi.petereit@hotmail.com](mailto:grasi.petereit@hotmail.com)

**CARGO DE CONCURSO:** Agente Administrativo

**ATO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO:** Portaria nº. 226/2006

**DATA DA NOMEAÇÃO:** 04.07.2006

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:** 28.05.2006

**DESIGNAÇÃO DA UCI:** Portaria nº. 042, de 21.01.2014

**PERÍODO DE RESPONSABILIDADE:** 01.01.2025 a 31.12.2025

**PERÍODO DE FÉRIAS:** 21.07.2025 a 25.07.2025

05.01.2026 a 19.01.2026

**FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS DE CAPACITAÇÃO REALIZADOS NOS**

**ULTIMOS 60 MESES:** Bacharel em Direito. Pós Graduada em Gestão

Pública e MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática.

Desde a nomeação desta servidora para atuar como Chefe da Unidade de

Controle Interno (**21.01.2014**), vários cursos foram realizados em diversas

áreas, sendo que os certificados estão no arquivo da sala da Controladoria

Municipal, vejamos:



## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

### **CURSOS ON LINE – A PARTIR DE 01.01.2021:**

1. Encontro Comitês dos Pequenos Negócios. 2021.
2. Websérie - Nova Lei de Licitações 2021. Ep.3. Processo Licitatório. 2021.
3. Diálogo Público TCU + Cidades: Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas. 2022.
4. 2ª Etapa do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção: Implementação prática do Roteiro de Atuação. 2022.
5. Gestão e Fiscalização de Contratos 2021: Gestores e Fiscais do Contrato. 2022.
6. Nova Lei de Licitações e Contratos – Regulamentação Sebrae. 2023
7. Transferências Voluntárias – Parcerias com o Terceiro Setor.2025

### **CURSOS PRESENCIAIS – A PARTIR DE 01.01.2021:**

1. Nova Lei de Licitações – Pontos Polêmicos. 2022.
2. Vem aí a Nova PCA – Reestruturando as Contas do Prefeito. 2022.
3. Implementando as novas regras de contratação pública. 2023.
4. MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA, CARGO HORARIA DE 420 H/A, PELA FACULDADE PÓLIS CIVITAS.2024.
5. Início de Mandato: Desafios e Responsabilidades.2025
6. Auditorias Internas.2025



**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

**3. RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO  
EXERCÍCIO DE 2025:**

**CONTROLADOR (TITULAR – ÚNICO SERVIDOR LOTADO):**

**NOME:** GRASIELA ALAMINO PETEREIT

**CPF:** 029.883.159-73

**RG:** 7.072.131-7 SSP/PR

**ENDEREÇO:** RUA LEONILDO SCAVAZINI nº. 024

**BAIRRO:** Loteamento Jardim Veneza

**CEP:** 87900-000

**CIDADE:** LOANDA – PR

**FONE:** (44) 3425-84-41 (Sala/Controle Interno) e (44) 9.9926-07-55

**E-MAIL:** [grasi.petereit@hotmail.com](mailto:grasi.petereit@hotmail.com)

**CARGO DE CONCURSO:** Agente Administrativo

**ATO DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO:** Portaria nº. 226/2006

**DATA DA NOMEAÇÃO:** 04.07.2006

**DATA DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO:** 28.05.2006

**DESIGNAÇÃO DA UCI:** Portaria nº. 042, de 21.01.2014

**PERÍODO DE RESPONSABILIDADE:** 01.01.2025 a 31.12.2025

**OBS: NO EXERCÍCIO DE 2025 O MUNICÍPIO NÃO NOMEOU SERVIDOR PARA RESPONDER  
INTERINAMENTE PELA FUNÇÃO DE CHEFE COORDENADOR DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO,  
ENQUANTO DURARAM AS FÉRIAS DA TITULAR DO CARGO.**



## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

### **4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONTROLE INTERNO NO EXERCÍCIO DE 2025:**

Durante todo o exercício de 2025 foi desenvolvido um trabalho de pesquisa junto ao Fundo Previdenciário Municipal (**Departamento Jurídico, Contabilidade e de Recursos Humanos**), onde foram constatadas as principais obrigações relacionadas à Entidade **com ponderações e informações prestadas pelo responsável do Controle Interno da Entidade (subseção)** e verificações de documentos quando necessário, resumindo-se nas seguintes considerações:

#### **SETOR – DEPARTAMENTO JURIDICO:**

<b>Nº.</b>	<b>Período Avaliado</b>	<b>Ações/Pontos de Controle</b>	<b>Metodologia</b>	<b>% ou Amostra Avaliada</b>	<b>Conclusão</b>
<b>01</b>	Jan/Dez	Os processos de aposentadoria são elaborados e encaminhados ao TCE-Pr pela própria Entidade, <b><u>com a devida orientação da advogada da Autarquia.</u></b>	Visitas Trimestrais e Diálogo com servidores da entidade.	Durante o exercício foram feitos <b>20 (vinte) processos</b> , onde foi informado pelos servidores que todos os processos são confeccionados com a devida orientação da advogada da Autarquia. Avaliação de um dia de serviço.	<b><u>Regular</u></b>
<b>02</b>	Jul/Set	Verificação do Portal da Transparência.	Constatou-se neste período que o Portal de Transparência não apresentou nenhum processo de dispensa de licitação. No entanto como	Avaliação Portal de Transparência. Como não há processos inseridos desde o ano	<b><u>Verificado</u></b>



**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007**  
**Lei Complementar nº. 004/2007**  
**Portaria nº. 042/2014**

			<p>no Relatório de Controle Interno no ano de 2024 foi emitido <b>REGULAR COM RECOMENDAÇÃO</b>, objetivando que a autarquia siga os novos ditames da Lei de Licitações, de forma a evitar prejuízos e/ou responsabilidades, <u>ou ainda inserir</u> os procedimentos no Portal de Transparência caso tenha sido realizados os procedimentos de aquisição naquele ano, de forma que o cidadão possa conhecer, questionar e atuar, também, como fiscal da aplicação dos recursos públicos.</p>	<p>de 2024 e visto a emissão de <b>PARECER REGULAR COM RECOMENDAÇÃO</b> a vistoria foi realizada formalmente juntamente com o sub controlador da Autarquia, responsável pela fiscalização nos meses seguintes.</p>	
<b>03</b>	Nov/Dez	<p>Constatação de que a Autarquia não realizou no ano de 2025, <b>formalmente</b> os procedimentos de dispensa de licitações para aquisições de pequeno valor, visto que após a Recomendação de 2024, houve orientação dos técnicos do TCE/PR, quando da participação de uma capacitação pelos servidores efetivos da Sopremu. Em atenção ao assunto essa subscritora encaminhou o Memorando 009/2025/UCI, informando que o entendimento</p>	<p>Conferencia no Portal de Transparência e documental, com envio de resposta pela SOPREMU em data de 16.12.2025, que a Autarquia passará a observar a Lei Federal nº 14.133/2021, referente a novas aquisições de materiais de consumos, bens e serviços, evitando-se dessa forma possíveis questionamentos.</p>	<p>Amostra avaliada no período de novembro e dezembro</p>	<p><b><u>Verificado</u></b></p>



## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007**  
**Lei Complementar nº. 004/2007**  
**Portaria nº. 042/2014**

		<p>é de que se faça os processos formais para as aquisições. Dessa forma, esta Unidade de Controle Interno <b>RECOMENDOU</b> novamente que a Autarquia observasse a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº. 011/2024 <b>imediatamente</b> para as próximas aquisições, em obediência aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, evitando dessa forma possíveis questionamentos, já que há entendimentos diversos sobre o assunto.</p>			
<b>04</b>	Novembro	<p>Acompanhamento na homologação atuarial para o ano de 2025, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2024, que apurou um custo suplementar a ser quitado no prazo remanescente de 33 (trinta e três) anos, através da <b>LEI MUNICIPAL Nº. 089/2025</b>.</p>	<p>Verificação documental. Análise do Projeto de Lei, com a devida publicação da Lei Municipal nº. 089/2025, no Diário Eletrônico do Município.</p>	<p>Avaliação de um dia de serviço, somente quanto a publicidade da Lei Municipal, de forma que possibilitasse a emissão da certidão previdenciária.</p>	<p><b><u>Regular</u></b></p>



## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

### **SETOR – CONTABILIDADE:**

<b>Nº.</b>	<b>Período Avaliado</b>	<b>Ações/Pontos de Controle</b>	<b>Metodologia</b>	<b>% ou Amostra Avaliada</b>	<b>Conclusão</b>
<b>01</b>	Jan/Dez	As Notas de Empenhos da Entidade possuem as especificações mínimas exigidas pelo art. 61 da Lei 4320/64 e possuem assinatura do ordenador da despesa em conformidade com art. 58 da referida Lei.	Visita trimestral. Diálogo com o contador da Autarquia.	Durante o período foram realizados <b>315 (trezentos e quinze)</b> empenhos, onde foi informado pelo técnico que os processos de empenho atendem os requisitos da Legislação pertinente. Avaliação de um dia de serviço.	<b><u>Regular</u></b>
<b>03</b>	Jan/Dez	As contribuições previdenciárias estão sendo recolhidas regularmente ao órgão previdenciário no qual o Município está vinculado.	Visita trimestral. Diálogo mensal com o servidor responsável.	Avaliação mensal, então a amostra equivale a 100%.	<b><u>Regular</u></b>
<b>04</b>	Jan/Dez	As despesas que não diz respeito aos pagamentos de benefícios do regime geral da Previdência Social estão sendo pagas única e exclusivamente com recursos da Taxa de	Visita trimestral. Diálogo mensal com o servidor responsável.	Durante o período o servidor informou que a Autarquia utiliza a taxa de administração somente para a sua finalidade	<b><u>Regular</u></b>



## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA

Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014

		Administração.		específica. Amostra avaliada de um dia de serviço.	
05	Jan/Julho	A entidade atende a Agenda de Obrigações junto ao TCE/PR.	Conferencia junto ao site do TCE/PR e diálogo com o servidor responsável.	Verificação mensal.	<u>Regular</u>





## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

### **SETOR – RECURSOS HUMANOS:**

<b>Nº.</b>	<b>Período Avaliado</b>	<b>Ações/Pontos de Controle</b>	<b>Metodologia</b>	<b>% ou Amostra Avaliada</b>	<b>Conclusão</b>
<b>01</b>	Jan/Março	A Divisão de Recursos Humanos publicou no jornal oficial eletrônico todos os atos de pessoal, <b>respeitando o princípio da publicidade.</b>	Acompanhamento regular na publicação dos atos pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.	Acompanhamento frequente, podendo-se dizer que a amostra avaliada foi em média de 30%.	<b><u>Regular</u></b>
<b>02</b>	Jan/Julho	A Entidade atende a Agenda de Obrigações do TCE-Pr, encaminhando informes mensal por meio magnético SIAP nos moldes estabelecidos	Visitas trimestrais e diálogo com servidor.	Visitas trimestrais onde o servidor informou que a Autarquia atende a agenda de obrigações do TCE/PR. Amostra avaliada de um dia de serviço.	<b><u>Regular</u></b>
<b>03</b>	Jan/Dez	Os recursos provenientes das contribuições sociais são utilizados unicamente para a realização de despesas e pagamentos de benefícios do regime geral de previdência social (art. 201 da Constituição Federal)	Visitas trimestrais e diálogo com servidor.	Visitas trimestrais onde o servidor informou que referidos recursos são utilizados somente para a sua finalidade específica. Amostra avaliada de um dia de serviço.	<b><u>Regular</u></b>



## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

### **5. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES E MEDIDAS RECOMENDADAS EM RELAÇÃO AO ITEM 04:**

- Confecção do Relatório Anual referente a PCA de 2024, atendendo a Instrução Normativa nº. 189/2024 do TCE, manifestando-se pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO** da gestão.
- O Regime Próprio de Previdência está cumprindo todas as normas legais emanadas do Ministério da Previdência em relação às apelações de recursos no mercado financeiro, visando a não desvalorização de seu capital;
- Anualmente, por ação do Município, é realizado o cálculo atuarial e financeiro como devida projeção para atendimento a legislação previdenciária;
- Foi constatado que a Autarquia não realizou no ano de 2025, formalmente os procedimentos de dispensa de licitações para aquisições de pequeno valor, com a justificativa de que após a Recomendação em 2024, houve orientação dos técnicos do TCE/PR, quando da participação de uma capacitação pelos servidores efetivos da Sopremu. Em atenção ao assunto essa subscritora encaminhou o Memorando 009/2025/UCI, informando sobre a necessidade da realização dos processos formais para as aquisições de bens e serviços. Dessa forma, esta Unidade de Controle Interno **RECOMENDOU novamente** que a Autarquia observasse a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº.011/2024 **imediatamente** para as próximas aquisições, em obediência aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e isonomia, **evitando dessa forma possíveis questionamentos, já que há entendimentos diversos sobre o assunto.**
- Por fim, podemos dizer que todas as demais considerações foram citadas dentro de seus próprios itens na tabela acima e ações desenvolvidas.



## **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

### **6. SÍNTESE DE AVALIAÇÕES:**

<b>PROCEDIMENTOS REALIZADOS:</b>	<b>Avaliação</b>
<b>ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>	
Créditos suplementares	REGULAR
Créditos especiais	REGULAR
Créditos extraordinários	N/A
<b>INVESTIMENTOS</b>	
Enquadramento da carteira de investimentos – Resolução CMN Nº. 3.922/2010 e atualizações	REGULAR
Comitê de Investimento instalado e operante	REGULAR
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	REGULAR
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	REGULAR
<b>SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS AO TRIBUNAL DE CONTAS</b>	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade como por exemplo as demonstrações contábeis	REGULAR

### **7. CONSIDERAÇÕES RELEVANTES QUANTO AO ITEM 6 DO RELATÓRIO:**

- Durante o período de verificação não foi constatado situações de irregularidades geradas por má-fé, no entanto foi confeccionada recomendação novamente em 2025, para a formalização dos processos de aquisições de bens e serviços, objetivando o atendimento dos Princípios Basilares da Administração evitando-se dessa forma possíveis questionamentos, o que devidamente foi aceito pelo Presidente da Autarquia e seus servidores onde houve a resposta pela SOPREMU em data de 16.12.2025, que a Autarquia observará a Lei Federal nº 14.133/2021, referente a novas aquisições de materiais de consumos, bens e serviços para o exercício de 2026, o que foi efetivamente cumprido.
- As demais considerações foram todas citadas dentro de seus próprios itens na tabela acima e ações desenvolvidas, com as devidas recomendações.

### **8. DEMAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS EM FACE DE RECOMENDAÇÕES DERIVADAS DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO REALIZADOS PELO TCE/PR:**

- **NÃO HOUVE** a Autarquia Municipal, emissão de Procedimento de Acompanhamento realizado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal - COFIM com Base no Sistema Gerenciador de Acompanhamento (SGA), e outros tipos de monitoramento



**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE LOANDA**

**Lei Municipal nº. 041/2007  
Lei Complementar nº. 004/2007  
Portaria nº. 042/2014**

**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO  
AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - 2025)  
SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno, sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2025, da **SOPREMU – SOCIEDADE PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE LOANDA-PR**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RECOMENDAÇÃO** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Loanda-PR, 11 de março de 2026.

**GRASIELA ALAMINO PETEREIT**

Controladora Interna